

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 11.132/2024-SECULT, referente ao 5º **Termo Aditivo (PRAZO)** do contrato Nº03/2020-SECELJ.PMA, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, celebrado com **CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.925.851/0001-07 representada pelo Sr. Pablo Roberto Lopes de Andrade, inscrita no CPF nº 619.391.532-04, que tem por finalidade a prorrogação da vigência do aludido contrato por mais 9 (NOVE) meses, a contar a partir de 03/04/2024, com valor de R\$ 44.873,73 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). O objeto é Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina Multifuncional e Impressão Preto e Branco e colorido afim de garantir a continuidade do trabalho desta secretaria.

Consta nos autos: Ofício nº 101/2024 assinado pela Secretaria da SECULT, solicitando manifestação quanto a renovação; Resposta **FAVORAVEL** ao Ofício nº 101/2024, da empresa; Cópias do Contrato original e Aditivos anteriores, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico realizado no dia 05/04/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SECULT/PMA, acompanhado da Minuta do Termo Aditivo; Justificativa do Aditivo, assinada pelo Ordenador de Despesas da SECULT; Parecer Jurídico da PROGE nº 1.218/2023 com manifestação **FAVORÁVEL**.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a **prorrogação do Contrato nº 03/2020-SECELJ.PMA** celebrado com o **CENTRAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA**, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 27 de maio de 2024.